



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO Nº 0494/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº.068 de 02 de Janeiro de 2014 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei no 10.520, de 2002, no e Decreto Municipal nº. 1483/2005 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº0027/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0494/2014 TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### DATA DE ABERTURA: 26/06/2014

**HORÁRIO:** Fase 01- Das 09:00 às 09:30h-*Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02*

Fase 02 - Das 09:30 às 10:00h - *Abertura das propostas de preços para análise.*

Fase 03 - As 13:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

**LOCAL:** Prédio da Prefeitura de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Fausto Martiniano,25 – Centro - Muzambinho/MG.

#### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de carnês para arrecadação de IPTU e ISSQN , cujo a cobrança dos referidos impostos estão previstas para o período de 10/08/2014 a 10/09/2014, conforme discriminado no edital e seus anexos.

#### II – DOS QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, constam no Anexo I que é parte integrante deste Edital.  
2.2. O(s) carnê (s) indicado(s) no Anexo V é estimado e serve como referência, podendo o Município acresce-lo ou suprimi-lo nos termos da Lei Federal Nº 8666/93 em conformidade com suas necessidades.

#### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura de Muzambinho, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta, no momento oportuno da licitação.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Muzambinho, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 3.3, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “g” do item 8.1.

**3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica (credenciamento)
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

### **IV – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

4.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

### **V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal 1843/2005, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.2, 4.3.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

**5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.**

**5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.**

### **VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A**  
**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**PRAÇA PEDRO DE ALCANTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0494/2014**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo edital, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.**

6.3. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;**
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as três propostas com melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor preço unitário; pelos serviços constantes no Anexo V .

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por menor preço unitário.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá em ato público negociar em público diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12;

**7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.**

### **VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A**  
**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**PRAÇA PEDRO DE ALCANTARA MAGALHÃES, 253 - CENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 - - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0494/2014**  
**ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

b) Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;

c) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- g) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “**Anexo II – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações**”;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante, **as empresas com certidões positivas, com efeito, de negativas deverão apresentar comprovante de quitação dos débitos parcelados em dia;**
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Receita Federal;
- j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista.  
l- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, até a protocolização da proposta.

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura de Muzambinho. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo II – Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Empresas não cadastradas poderão participar da presente licitação desde que requeiram sua inscrição através do e-mail [comprasmuzambinho@hotmail.com/compraslicitacoes@hotmail.com](mailto:comprasmuzambinho@hotmail.com/compraslicitacoes@hotmail.com), ou no Departamento de Compras e Licitações até o primeiro dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

### **8.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL:**

I- A licitante deverá comprovar através de contrato social estar apta para a realização dos serviços objeto do presente Edital.

II- Deverá também apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado, constante a execução de serviços de impressos gráficos de natureza semelhante.

### **8.5. A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

## **IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal Nº 10.520/2002, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da Prefeitura, observado o disciplinamento do item 9.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura.

### **X – DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

### **XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária , para o exercício de 2014:

02.06.04.123.04102.040.3390-39

### **XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O termo da Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o Município e a(s) empresa(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s), terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 8666/93, caso seja de interesse do município.

### **XIV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. O prazo para execução do contrato será até 31/12/2014, a contar da assinatura, e emissão da Ordem de Serviço, obedecerá as especificações e normas constantes neste Edital.

### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.1.1. Efetuar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos. Aos materiais que apresentarem defeitos ou deficiência na sua qualidade serão devolvidos.

15.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou proposto à contratante ou ainda a terceiros.

15.1.3. Demais obrigações são aquelas previstas nos anexos deste Edital.

### **XVI – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1. Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário deverá atender ao especificado no Anexo I – (Termo de Referência) parte integrante deste Edital.

16.2. As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

16.3. O adjudicatário deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço correspondente.

16.3. Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor para execução do objeto.

### **XVII – DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento devido ao contratado será realizado mensalmente contra apresentação da Nota Fiscal, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Compras da Prefeitura de Muzambinho.

17.2. A Nota Fiscal/Fátua deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo Departamento de compras desta Prefeitura.

17.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES,

deverá apresentar junto com a Fatura, cópia do comprovante respectivo.

### **XVIII – FISCALIZAÇÃO**

18.1- Caberá à contratante, através de um representante nomeado pelo órgão solicitante, exercer a fiscalização sobre os serviços executados, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





## PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### **XIX- DAS PENALIDADES**

19.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

19.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Muzambinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura de Muzambinho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

19.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura.

### **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

20.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura de Muzambinho, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura de Muzambinho, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo V – MODELO DE PROPOSTA

Anexo VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES).

Anexo VIII- MINUTA DE CONTRATO

20.7 – O licitante não poderá negar o fornecimento do(s) produto(s) ao argumento de não possuí-lo(s) em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do contrato.

20.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.9. A contratada será convocada para receber a Ordem de serviço parcelada correspondente ao crédito referentes aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

20.10. A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.11. A Prefeitura de Muzambinho de acordo o Decreto Municipal Nº 1483/2005, autoriza que ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao gerenciador, na forma de ordenamento jurídico. Ressaltando dentre as entidades do Município.

20.12. A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Fausto Martiniano, 25, centro, Departamento de Compras e Licitação, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188 – ramal 231, no horário de 08:00 às 18 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

20.14. É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Muzambinho(MG),05 de Junho de 2014.

**Sueli Antônia de Matos**  
**Pregoeira**

**Ivan Antônio de Freitas**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Processo Nº 0494/2014**  
**Pregão Presencial Nº027/2014**

**A N E X O I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de carnês para arrecadação de IPTU e ISSQN, cujo a cobrança dos referidos impostos estão previstas para o período de 10/08/2014 a 10/09/2014, conforme discriminado no edital e seus anexos.

**1. ESCOPO**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Cód.
1	6,8	MH.	Guia IPTU. Dimensões: 350 x 216 mm. Cores: 1 x 1. Material: APERG. 60 grs.	10324
2	1600	Un.	Guia ISSQN. Dimensões: 350 x 216 mm. Cores: 1 x 1. Material: APERG. 60 grs.	16079

Os modelos dos carnês estão disponíveis na Secretaria Municipal de Fazenda, os interessados deverão solicitá-los via email :compraslicitacoes@hotmail.com

**1. OBJETIVOS ESPECIFICOS (justificativa fundamental):**

Justifica-se a contratação em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

**2. OBJETIVO INSTRUMENTAL (finalidade pragmática):**

Os serviços previstos neste termo de referência pretendem suprir a necessidade de serviços gráficos padronizados para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Muzambinho. Os serviços a serem executados em caráter de prestação de serviço. Com entrega até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do pedido.

**3. META FÍSICA (universo a ser abrangido):**

Consiste na execução indireta de serviço gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, onde se dará a escolha por menor preço unitário.

**4. METODOLOGIA:**

Para atender ao objeto deste termo, a executora dos serviços se obriga a realizar o serviço gráfico padronizado, atendendo a demanda existente do Órgão solicitante.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço especializados na confecção de materiais gráfico para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Muzambinho.

### **5. EXECUÇÃO**

A execução será feita mediante ordem de serviço emitida pelo órgão solicitante

### **6. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):**

I. Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico;

II. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

III. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venham praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Muzambinho, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos.

### **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I. Deverá apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

### **8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)**

Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 15( quinze) dias, prorrogáveis conforme a lei de licitações, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

### **9. PRAZO E PRODUTOS:**

#### **9.1. PRAZO:**

Para o desenvolvimento dos trabalhos estipula-se o prazo de 48(quarenta e oito ) horas, a contar da ordem de execução, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se justificado, a critério da Administração, no limite legal.

#### **9.2. PRODUTOS:**

I. Emissão de planilhas, relatórios parciais por etapas, memoriais e demais manifestações visando a culminação dos objetivos e etapas elencadas neste termo de referência;

### **10. CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

a) A execução será de acordo com a ordem de serviço, com pagamento 15 (dias) dias após faturamento.

*Muzambinho(MG), 05 de Junho de 2014.*

**Sueli Antônia de Matos**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 0494/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2014**

**"MODELO"**

**ANEXO II - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".**

**DECLARAÇÃO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014**

....., inscrito no CNPJ nº  
.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº  
.....,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 0494/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2014**

(Papel timbrado da empresa)

**Anexo III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J.  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no processo licitatório nº \_\_\_\_ , PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2014 ,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 0494/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2014**

**ANEXO IV - CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Muzambinho-MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
**(Reconhecer firma)**





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 0494/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2014**

**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Cód.	Preço Unitário	Preço Total
1	6,8	MH.	Guia IPTU. Dimensões: 350 x 216 mm. Cores: 1 x 1. Material: APERG. 60 grs.	10324		
2	1600	Un.	Guia ISSQN. Dimensões: 350 x 216 mm. Cores: 1 x 1. Material: APERG. 60 grs.	16079		

\* Validade da Proposta \_\_\_\_\_  
\* Prazo de entrega \_\_\_\_\_  
\* Carimbo CNPJ  
\* Conta corrente:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Obs: As empresas interessadas em participar deste processo poderão conhecer os modelos do objeto acima, para isso deverão se encaminhar ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura com no mínimo três dias de antecedência ou então declarar em documento inserido no envelope de proposta estar ciente da descrição do objeto, estando sujeito a ônus, se for necessário reproduzir copias.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 0494/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2014**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(OPÇÃO PELO SIMPLES)**

\_\_\_\_\_, com sede a

\_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na  
Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

**1-** se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Nome:

CPF:

Administrador

\_\_\_\_\_  
assinatura

obs: esta declaração deverá acompanhar o envelope 02 - Habilitação



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 0494/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2014**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**A PREFEITURA DE MUZAMBINHO-MG**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho, MG, CGC 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Ivan Antônio de Freitas, e a \_\_\_\_\_ (qualificação completa do licitante vencedor) firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**, na Lei no 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 1483 de 14 de Dezembro de 2005 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de carnês para arrecadação de IPTU e ISSQN, cujo a cobrança dos referidos impostos estão previstas para o período de 10/08/2014 a 10/09/2014, conforme discriminado no edital e seus anexos.

**II – DA VIGENCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 dias a partir da assinatura.

**III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Executar os serviços atendendo as especificações contidas neste Edital.

**Parágrafo primeiro** - A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

**Parágrafo segundo** - A contratada deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo terceiro** - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

**Parágrafo quarto** - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

### IV - PREÇO

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único:** Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

### V – DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA:** Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os serviços forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em Lei em até 15 (QUINZE) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2014:  
02.06.04.12.304.1020403390-39

### VII – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) - A CONTRATADA se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- b) – A contratada deverá substituir os serviços que estiverem em desacordo com o objeto deste em até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**
- c) - Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ordem de serviços, devendo dela constar: a data, o valor dos serviços, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- d) - Os serviços deverão ser executados acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- e)- A empresa executora, quando do recebimento da Ordem de execução dos serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- f) - A cópia da ordem de execução dos serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- g) - A empresa contratada fica obrigada a aceitar o acréscimo ou redução de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.
- i) Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- j) Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- l) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### VIII – DAS MULTAS

**CLÁUSULA OITAVA:** O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) por atraso na entrega dos serviços: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra *b*: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega do (s) serviços (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

**IX - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os serviços no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**X – DA RECISÃO**

**X- CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.



## PREFEITURA DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

**XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

**XVI - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

**XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato está vinculado ao Processo da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**.

**XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014 .

\_\_\_\_\_  
Contratado

Contratante  
Testemunhas \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**